



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI N° 2118/2025

“Concede aumento salarial para os servidores efetivos e comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Buritis -RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica concedido aumento salarial de 15% (quinze por cento) aos servidores efetivos e comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Buritis.

Parágrafo único. O percentual de reposição previsto neste artigo será implementado em parcela única no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Buritis, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

03/01/25
Publicado nos Sites

www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

Virginia D. Iluweria

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município